

ESTE DOCUMENTO É IMPORTANTE E REQUER A SUA ATENÇÃO IMEDIATA.

Se V.Sa. tiver alguma dúvida sobre as medidas a serem tomadas, recomendamos que V.Sa., imediatamente consulte seu corretor, gerente de banco, advogado, contador ou outro profissional ou consultor de investimentos.

Este documento deverá ser lido em conjunção com a oferta de compra com data de 30 de agosto de 2010, e quaisquer alterações ou anexos da mesma, que, coletivamente, constituem a “Oferta de Compra”. As definições utilizadas na Oferta de Compra se aplicam a esta Carta de Transmissão. Todos os termos e condições contidos na Oferta de Compra aplicáveis às ADSs são considerados como incorporados em e fazem parte desta Carta de Transmissão.

CARTA DE TRANSMISSÃO

Para transmitir Ações Depositárias Americanas (“ADSs”)
Evidenciadas por Recibos Depositários Americanos (“ADRs”),
Cada ADS representando uma Ação Preferencial

da

NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Para Possibilitar ao Agente de Recebimento Designado Abaixo Ofertar as Respectivas
Ações Preferenciais

por

23,00 reais brasileiros por ADS (Antes de Deduzir Honorários e Despesas)
De Acordo com a Oferta de Compra datada de 30 de agosto de 2010

à

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

Uma subsidiária da

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTA OFERTA PÚBLICA PODERÁ SER ACEITA E AS AÇÕES OFERTADAS PODERÃO SER RETIRADAS, NO CASO DOS DETENTORES DAS *AMERICAN DEPOSITARY SHARES* QUE ESTEJAM OFERTANDO ATRAVÉS DE *THE BANK OF NEW YORK MELLON*, COMO AGENTE DE RECEBIMENTO, ATÉ AS 10:00 HORAS, HORÁRIO DA CIDADE DE NOVA YORK, E NO CASO DOS DETENTORES DE AÇÕES QUE ESTEJAM OFERTANDO DIRETAMENTE ATÉ AS 17:00 HORAS, HORÁRIO DA CIDADE DE NOVA YORK, EM AMBOS OS CASOS EM 28 DE SETEMBRO DE 2010, EXCETO SE A OFERTA PÚBLICA FOR PRORROGADA OU CANCELADA PREVIAMENTE.

A oferta pública está sujeita a certas condições descritas na OFERTA PÚBLICA – Seção 5 – “Condições da Oferta Pública” na Oferta de Compra.

Detentores de ADSs que desejem participar na oferta pública através do agente de recebimento deverão pagar os honorários e despesas descritas na OFERTA PÚBLICA — Seção 3 – “Procedimentos para Participação na Oferta Pública” na Oferta de Compra.

**O AGENTE DE RECEBIMENTO PARA A OFERTA:
THE BANK OF NEW YORK MELLON**

Por Correio:

BNY Mellon Shareowner Services
Attn: Corporate Action Department, 27th Floor
P.O. Box 3301
South Hackensack, NJ 07606

Em Mãos ou Dia Seguinte ou Courier:

BNY Mellon Shareowner Services
Attn: Corporate Action Department, 27th Floor
480 Washington Boulevard
Jersey City, 07310

A entrega desta Carta de Transmissão a um endereço que não seja um dos endereços acima não constituirá uma entrega válida. A entrega desta Carta de Transmissão à Net Serviços de Comunicação S.A. (“Net”) ou ao *The Depository Trust Company* (“DTC”), instituição para transferência escriturada das ADSs da Net, não constituirá uma entrega válida ao agente de recebimento. As instruções que acompanham esta Carta de Transmissão deveriam ser lidas atentamente antes que a Carta de Transmissão seja preenchida. V.Sa. deve assinar esta Carta de Transmissão no lugar certo fornecido e preencher um Formulário W-9, W-8BEN ou outro formulário aplicável, conforme apropriado. Vide a Instrução 12 desta Carta de Transmissão.

ESTA CARTA DE TRANSMISSÃO DEVE SER USADA SOMENTE PARA TRANSMITIR AS ADSs E, ASSIM, OFERTANDO AÇÕES PREFERENCIAIS REPRESENTADAS PELAS ADSs. NÃO UTILIZE ESTA CARTA DE TRANSMISSÃO PARA OFERTAR AÇÕES PREFERENCIAIS DETIDAS DIRETAMENTE.

Não há outra oferta pública sendo realizada separada nos Estados Unidos para a aquisição das ADSs. Se um detentor de ADSs, cada uma representando uma ação preferencial, sem valor nominal, da Net (“Ações Preferenciais”), desejar participar na oferta pública, tal detentor poderá ofertar as Ações Preferenciais respectivas às suas ADSs por meio de *The Bank of New York Mellon*, como agente de recebimento, de acordo com as instruções estabelecidas nesta Carta de Transmissão. Se a Ações Preferenciais representadas pelas ADSs forem aceitas para compra no leilão conforme descrito na OFERTA PÚBLICA — Seção 2 — “Aceitação para Pagamento e Pagamento de Ações” na Oferta de Compra, tais ADSs serão canceladas para que as respectivas Ações Preferenciais possam ser vendidas.

Qualquer detentor de ADSs que desejar ofertar as Ações Preferenciais respectivas às suas ADSs através do agente de recebimento deverá, no mais tardar até as 10:00 horas, horário da Cidade de Nova York (o “Prazo de Vencimento das ADSs”), em 28 de setembro de 2010 (tal data podendo ser prorrogada por nós, a “Data de Vencimento”):

- Preencher e assinar esta Carta de Transmissão de acordo com as instruções contidas na mesma e entregar tal Carta de Transmissão preenchida com as *American Depositary Receipts* (“ADRs”) que evidenciem as ADSs, se os ADSs estão em forma que não seja de certificado ou se as ADSs estão em forma de certificado somente a Carta de Transmissão e todos os demais documentos ao agente de recebimento; ou

- Pedir que o seu corretor, distribuidor, banco comercial, companhia fiduciária ou outro designado efetue a oferta através dos procedimentos da DTC enviando uma Mensagem de Agente (como definido na Instrução 2 da presente) à conta do agente de recebimento na DTC.

O agente de recebimento, subsequentemente, entrará em contato com o corretor autorizado a realizar negociações no *BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros* (a “Bolsa de São Paulo”) para ofertar as Ações Preferenciais respectivas às ADSs no leilão conforme descrito na OFERTA PÚBLICA – Seção 2 – “Aceitação para Pagamento e Pagamento de Ações” na Oferta de Compra. O leilão está atualmente programado para ser realizado às 14:00 horas, horário da Cidade de Nova York, no dia 29 de setembro de 2010 (tal data, podendo ser prorrogada, a “Data do Leilão”).

Como alternativa ao oferecimento das Ações Preferenciais respectivas às ADSs através do agente de recebimento, um detentor de ADSs poderá também entregar as suas ADSs ao JPMorgan Chase Bank N.A. (“JPMorgan Chase Bank”), como depositário de ADSs, retirar as Ações Preferenciais respectivas às ADSs do programa de ADS e participar diretamente na oferta pública como detentor de Ações Preferenciais, conforme descrito na OFERTA PÚBLICA – Seção 3 – “Procedimentos para Participar na Oferta Pública” na Oferta de Compra. Se V.Sa. desejar poder retirar até o início do leilão na Data do Leilão, terá que entregar as suas ADSs ao JPMorgan Chase Bank, como depositário de ADSs, pagar a taxa aplicável ao JPMorgan Chase Bank para poder retirar as Ações Preferenciais respectivas às ADSs do programa de ADS e participar diretamente na oferta pública como detentor de Ações Preferenciais conforme descrito acima. Detentores de ADSs que resolverem participar diretamente na oferta pública como detentores de Ações Preferenciais deverão alocar o tempo suficiente para completar todos os passos necessários e tomar todas as providências exigidas conforme descrito na OFERTA PÚBLICA – Seção 3 – “Procedimentos para Participar na Oferta Pública” na Oferta de Compra.

Esta Carta de Transmissão não pode ser usada para ofertar Ações Preferenciais, exceto à medida que as Ações Preferenciais sejam representadas por ADSs. Se V.Sa. detém Ações Preferenciais que não sejam representadas por ADSs, V.Sa. somente pode ofertar tais ações na oferta pública seguindo as instruções na Oferta de Compra. Vide Instrução 10 desta Carta de Transmissão.

Uma Carta de Transmissão devidamente preenchida, acompanhada de ADRs que evidenciem ADSs, ou uma Mensagem de Agente (conforme descrito na Instrução 2 da presente) acompanhada da confirmação de uma transferência escriturada de ADSs por meio da DTC, e outros documentos entregues ao agente de recebimento por um detentor de ADSs será considerada (sem quaisquer outras medidas pelo agente de recebimento) como aceitação por tal detentor da oferta pública relativa às Ações Preferenciais representadas por tais ADSs, nos termos e sujeito às condições estabelecidas na Oferta de Compra e nesta Carta de Transmissão.

Depois da compra pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel (“Embratel”) das Ações Preferenciais respectivas às ADSs ofertadas através do agente de recebimento (sujeito a uma redução pro rata das ações compradas conforme descrito na Oferta de Compra) e o recebimento pelo agente de recebimento do pagamento da contrapartida para tais Ações Preferenciais, o agente de recebimento pagará aos respectivos detentores de ADSs o

equivalente em dólares dos EUA (baseado na taxa de câmbio do mercado à vista na data em que o agente de recebimento for avisado que o seu corretor recebeu o pagamento em reais brasileiros, líquido das despesas com a conversão dos reais brasileiros em dólares dos EUA) de R\$23,00 por Ação Preferencial (para referência, equivalente a aproximadamente US\$13,11 por ADS com base na taxa PTAX de câmbio de US\$1,00 = R\$1,7540 do dia 27 de agosto de 2010), menos (1) uma taxa de até US\$5.00 por 100 ADSs ou porção pelo cancelamento das ADSs que representem Ações Preferenciais compradas na oferta pública, (2) a taxa combinada de 0,035% do preço de compra pagável à Bolsa de São Paulo e à Central Depositária da BM&FBOVESPA (a Central Depositária da BM&FBOVESPA ou “Depositária Central”), conforme descrito na OFERTA PÚBLICA – Seção 1 – “Termos da Oferta Pública e Data de Vencimento” na Oferta de Compra, e (3) a porção pro rata do detentor do honorário ou da comissão cobrada pelo corretor do agente de recebimento para ofertar Ações Preferenciais respectivas às ADSs em nome de detentores de ADSs que estejam participando na oferta pública. A taxa para cancelamento das ADSs é pagável ao JPMorgan Chase Bank, como depositário sob o acordo de depósito que rege as ADSs da Net. Ademais, detentores de ADSs deverão pagar quaisquer taxas ou encargos governamentais referentes ao cancelamento das ADSs que representem Ações Preferenciais compradas na oferta pública. Detentores de ADSs receberão o preço de compra das ADSs que representem Ações Preferenciais aceitas para compra na oferta pública em dinheiro, cheque ou, no caso de ADSs detidas através da DTC, por meio de entrega de recursos à conta detida na DTC pelo participante da oferta. Exceto em circunstâncias limitadas descritas sob os FATORES ESPECIAIS-Certos Direitos dos Acionistas Seguindo a Oferta Pública- Período Subsequente a Oferta e do Direito de Venda dos Acionistas, nenhum juro será pago sobre o preço de compra das ADSs, independente de qualquer prorrogação da, ou emenda à, oferta pública ou por qualquer atraso na efetuação do pagamento pelas ADSs.

No caso de inconsistência entre os termos e procedimentos estabelecidos nesta Carta de Transmissão e a Oferta de Compra, os termos e procedimentos estabelecidos na Oferta de Compra prevalecerão. Favor entrar em contato com a D. F. King & Co. Inc., o agente nos EUA para informações sobre a oferta pública, em 48 Wall Street, New York, NY 10005, telefone: (800) 859-8508, para conversar sobre qualquer inconsistência.

NOTA: ASSINATURAS DEVEM SER FORNECIDAS ABAIXO

FAVOR LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ACOMPANHANTES

Ao: The Bank of New York Mellon, como agente de recebimento:

O abaixo assinado instrui o agente de recebimento a ofertar as Ações Preferenciais representadas pelas ADSs acima relacionadas na oferta pública no Brasil, nos termos da e sujeito às condições estabelecidas na Oferta de Compra e nesta Carta de Transmissão. O abaixo assinado reconhece neste ato que a entrega desta Carta de Transmissão, das ADRs e de quaisquer outros documentos solicitados ao agente de recebimento relativo à presente serão considerados (sem maiores atos a serem praticados pelo agente de recebimento) como aceitação da oferta pública pelo abaixo assinado relativo às Ações Preferenciais representadas pela ADSs acima descritas, sujeito ao direito de retirada descrito na OFERTA PÚBLICA – Seção 4 – “Direito de Retirada” na Oferta de Compra e aos termos e às condições estabelecidas nesta Carta de Transmissão. Vide Instrução 13 desta Carta de Transmissão.

O abaixo assinado entende que a aceitação da oferta pública pelo abaixo assinado de acordo com os procedimentos descritos na presente e com as instruções para a mesma constituirá um acordo obrigatório entre o abaixo assinado e a Embratel nos termos da e sujeito às condições estabelecidas na Oferta de Compra.

O abaixo assinado entrega neste ato ao agente de recebimento as ADRs que evidenciem as ADSs descrita acima para ofertar à Embratel as Ações Preferenciais representadas por tais ADSs, de acordo com os termos da e nas condições estabelecidas na Oferta de Compra e nesta Carta de Transmissão.

Nos termos da e nas condições estabelecidas na Oferta de Compra (incluindo se a oferta pública for prorrogada ou alterada, os termos e condições de tais prorrogações ou alterações) e à medida permitida na legislação aplicável, sujeitos a, e em vigor na, aceitação da compra das Ações Preferenciais representadas por ADSs devidamente ofertadas neste ato de acordo com os termos da e as condições estabelecidas na Oferta de Compra, o abaixo assinado neste ato vende, cede e transfere à, ou às ordens da, Embratel todo direito, título e interesse em todas as Ações Preferenciais representadas por ADSs sendo oferecidas neste ato. Ademais, o abaixo assinado constitui e designa, de maneira irrevogável, o agente de recebimento como o verdadeiro e legal agente e procurador do abaixo assinado relativo às ADSs e às Ações Preferenciais representadas por tais ADSs, com pleno direito de substituição (tal procuração sendo considerada um poder irrevogável vinculado a um interesse), a (a) cancelar as ADSs que representem as Ações Preferenciais compradas na oferta pública e entregar as Ações Preferenciais representadas por tais ADSs ou transferir a posse de tais Ações Preferenciais com todas as evidências acompanhantes de transferência e autenticidade à, ou às ordens da, Embratel, e (b) receber todos os benefícios e exercer por todos os meios todos os direitos da posse beneficente das Ações Preferenciais representadas por tais ADSs, tudo de acordo com os termos estabelecidos na Oferta de Compra.

O abaixo assinado neste ato representa e garante que o abaixo assinado tem pleno poder e autoridade para ofertar, vender, ceder e transferir as Ações Preferenciais respectivas às ADSs

evidenciadas por ADRs ofertadas neste ato e que quando as Ações Preferenciais respectivas às ADSs forem compradas pela Embratel, a Embratel adquirirá título bom, livre e desembaraçado sobre as mesmas, livre de todo penhor, restrição, encargo e ônus, junto com todos os direitos atualmente ou futuramente vinculados às mesmas, incluindo direito de voto e direito a dividendos, outras distribuições e pagamentos declarados, efetuados ou pagos no futuro, e as Ações Preferenciais não estarão sujeitas a quaisquer reivindicações. O abaixo assinado, quando solicitado, executará e entregará quaisquer documentos adicionais considerados necessários ou desejáveis pelo agente de recebimento ou pela Embratel para completar a venda, cessão e transferência das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs ofertadas neste ato.

O abaixo assinado concorda em ratificar todo e cada ato ou ação que possa vir a ser efetuado por qualquer diretor da, ou outra pessoa designada pela, Embratel ou por seus respectivos agentes, conforme o caso, no exercício de quaisquer de seus poderes e/ou competências incluídas na presente. O abaixo assinado compromete-se, declara e garante que se qualquer disposição desta Carta de Transmissão for inexecutável ou inválida ou que não funcione para ceder à Embratel ou ao agente de recebimento ou aos seus respectivos agentes o benefício de autoridade expressa a ser cedido nesta Carta de Transmissão, o abaixo assinado fará, o mais rápido possível, todos os atos e ações e executará todos os documentos que possam vir a ser exigidos para habilitar a Embratel ou o agente de recebimento a segurar todos os benefícios desta Carta de Transmissão.

Toda autoridade conferida ou acordada a ser conferida e todas obrigações, declarações e garantias proferidas de acordo com esta Carta de Transmissão serão obrigatórias aos sucessores, cessionários, herdeiros, executores, administradores e representantes legais do abaixo assinado e não serão afetadas pela, e sobreviverão, morte ou incapacitação do abaixo assinado. Esta oferta é irrevogável, sujeita ao direito de retirada descrita na OFERTA PÚBLICA — Seção 4 — “Direito de Retirada” na Oferta de Compra.

A menos que indicado de forma diversa na presente na Caixa 2: “Instruções Especiais para Emissão” ou Caixa 3: “Instruções Especiais para Entrega”, o abaixo assinado neste ato instrui o agente de recebimento a:

(i) emitir o cheque pelo preço de compra das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública, e/ou

(ii) fazer emitir quaisquer ADRs que evidenciem ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública, em (nos) nome(s) do(s) detentor(es) registrado(s) que aparecem na Caixa 1: “Descrição das ADSs que Representem Ações Preferenciais a Serem Ofertadas”.

Caso a Caixa 2: “Instruções Especiais para Emissão” seja preenchida, o abaixo assinado neste ato instrui o agente de recebimento a:

(i) emitir o cheque pelo preço de compra das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública, e/ou

(ii) fazer emitir quaisquer ADRs que evidenciem ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública,

Em ambos os casos, em (nos) nome(s) da(s) pessoa(s) indicada(s).

Caso a Caixa 3: “Instruções Especiais para Entrega” seja preenchida, o abaixo assinado neste ato instrui o agente de recebimento a:

(i) enviar por correio, ou fazer enviar pelo correio, o cheque pelo preço de compra das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública, e/ou

(ii) devolver, ou fazer devolver, quaisquer ADRs que evidenciem quaisquer ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública (e documentos acompanhantes, conforme aplicável),

Em ambos os casos, ao(s) endereço(s) da(s) pessoa(s) indicada(s).

No caso de entrega escriturada de ADSs, o abaixo assinado neste ato instrui o agente de recebimento a creditar a conta do abaixo assinado mantida na DTC com (i) o preço de compra da Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública, e (ii) ADSs que representem quaisquer Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública. O abaixo assinado reconhece que o agente de recebimento não transferirá quaisquer ADSs do nome no detentor registrado das mesmas se a Embratel não comprar quaisquer da Ações Preferenciais representadas pelas ADSs assim ofertadas.

Os termos e condições contidos na Oferta de Compra, que de tempos em tempos poderá ser suplementada ou alterada, serão considerados como incorporados em, e que formem parte de, esta Carta de Transmissão, que será considerada como lida e entendida neste sentido. Esta Carta de Transmissão não será considerada completa e válida, e a entrega da consideração de acordo com a Oferta de Compra não será efetuada, até que as ADSs que representem as Ações Preferenciais sendo ofertadas e toda a documentação relacionada terem sido recebidas pelo agente de recebimento como estabelecido na Oferta de Compra e nesta Carta de Transmissão.

A não ser que V.Sa. preencha a Caixa 3: “Instruções Especiais para Entrega”, o endereço do detentor inserido na Caixa 1: “Descrição das ADSs que Representem Ações Preferenciais a Serem ofertadas” será o endereço ao qual a sua consideração será enviada. Favor fornecer também um número de telefone para contato durante o dia, caso houver dúvidas.

CAIXA 2: INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA EMISSÃO

(Vide Instruções 1, 5, 6 e 7)

A ser preenchida SOMENTE se a(s) ADR(s) que evidenciem ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou não compradas na oferta pública e/ou o cheque pelo preço de compra das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública devem ser emitidas em nome de, e enviadas para, alguém que não seja o abaixo assinado ou se as ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas por transferência escriturada que não são compradas na oferta pública devem ser devolvidas por meio de crédito em uma conta mantida na DTC que não seja a mesma designada acima.

Emissão .Cheque .ADR a:
Nome:

(Favor usar letra de imprensa)

Endereço:

(Incluir CEP)

(CPF)

(Favor também preencher o Formulário W-9 ou o Formulário W-8BEN em anexo, ou outro formulário, conforme aplicável)

BOX 3: INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA

(Vide Instruções 1, 5, 6 e 7)

A ser preenchida **SOMENTE** se as ADRs que evidenciem ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou não compradas na oferta pública e/ou o cheque pelo preço de compra das Ações Preferenciais representadas pelas ADSs compradas na oferta pública devem ser enviadas a alguém que não seja o abaixo assinado ou ao abaixo assinado a um endereço deferente ao indicado acima.

Emissão .Cheque .ADR a:

Nome:

(Favor usar letra de imprensa)

Endereço:

(Incluir CEP)

(CPF)

(Favor também preencher o Formulário W-9 ou o Formulário W-8BEN em anexo, ou outro formulário, conforme aplicável)

CAIXA 4:

ASSINE AQUI

(Favor também preencher o Formulário W-9 ou o Formulário W-8BEN em anexo, ou outro formulário, conforme aplicável)

(Assinatura(s) do (de todos os) Detentor(es))

Data: _____, 2010

(Deve ser assinado pelo(s) detentor(es) registrado(s) na maneira exata que o(s) nome(s) aparece(m) na(s) ADR(s). Se assinado por uma pessoa, ou por pessoas, a quem a(s) ADS(s) representada(s) neste ato foram cedidas ou transferidas, conforme evidenciado por endossamento ou procurações transmitidos neste ato, as assinaturas devem ser garantidas. Se a assinatura é de um diretor em nome de uma sociedade, ou de um executor, administrador, fideicomissário, guardião, advogado, agente ou qualquer outra pessoa que esteja agindo em qualidade de fiduciário ou representante, favor fornecer as informações abaixo. Vide Instruções 1 e 5.)

Nome(s) _____

(Favor usar letra de imprensa)

Nome da Entidade: _____

Capacidade (título completo): _____

Endereço: _____

(Incluir CEP)

Telefone (inclui código da cidade): _____

CPF: _____

GARANTIA DE ASSINATURA(S)

(Se necessário, vide Instruções 1, 2, 5 e 13)

Assinatura Autorizada

Nome (Favor usar letra de imprensa)

Nome da Instituição Financeira

Endereço

CEP

Telefone (incluindo código da cidade)

Data: ,2010

INSTRUÇÕES

Faz Parte dos Termos e Condições da Oferta Pública

1. *Garantia de Assinaturas.* Exceto conforme as disposições abaixo, todas as assinaturas desta Carta de Transmissão deverão ser garantidas por uma instituição financeira (que inclui a maioria bancos comerciais, associações de poupança e empréstimo e empresas corretoras) que é participante em situação regular com o *Securities Transfer Agents Medallion Program (STAMP)*, o *New York Stock Exchange Medallion Signature Program (MSP)*, ou o *Stock Exchanges Medallion Program (SEMP)* ou qualquer outra “instituição qualificada para ser avalista” (conforme definido na Regra 17Ad-15 no *Securities Exchange Act* de 1934, conforme alterado) (cada um dos acima, uma “Instituição Qualificada”). As assinaturas nesta Carta de Transmissão não precisam ser garantidas (a) se esta Carta de Transmissão for assinada pelo(s) detentor(s) registrado(s) das ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas neste ato and tal(is) detentor(es) não tiver(em) preenchido ou a Caixa 2: “Instruções Especiais para Emissão” ou a Caixa 3: “Instruções Especiais para Entrega” da presente, ou (b) se as Ações Preferenciais respectivas às ADSs forem ofertadas para a conta de uma Instituição Qualificada. Vide Instrução 5.

2. *Entrega da Carta de Transmissão e das ADSs.* Esta Carta de Transmissão deverá ser preenchida por detentores de ADS se ADRs não estiverem encaminhadas junto à presente. Uma Mensagem de Agente deverá ser utilizada se a entrega de ADSs será feita por transferência escriturada para uma conta mantida pelo agente de recebimento na DTC de acordo com os procedimentos para transferências escrituradas. As ADRs que evidenciem ADSs ou confirmação de qualquer transferência escriturada para a conta do agente de recebimento na DTC de ADSs entregues eletronicamente, bem como uma Carta de Transmissão corretamente preenchida e devidamente executada (ou um fax da mesma com assinatura original) com todas as garantias de assinatura requeridas ou, no caso de uma transferência escriturada, uma Mensagem de Agente e quaisquer outros documentos solicitados por esta Carta de Transmissão, deverão ser entregues ao agente de recebimento em um dos endereços estabelecidos na presente antes do Prazo de Vencimento das ADS, na Data de Vencimento. Se as ADRs forem encaminhadas ao agente de recebimento em entregas múltiplas, uma Carta de Transmissão corretamente preenchida e devidamente executada (ou um fax da mesma com assinatura original) deverá acompanhar tal entrega.

O termo “Mensagem de Agente” significa uma mensagem transmitida por meio da DTC a, e recebida pelo, agente de recebimento, e que faça parte de uma confirmação escriturada, que declare que a DTC recebeu um reconhecimento expresso da DTC participante ofertando Ações Preferenciais respectivas às ADSs que são o objetivo de tal confirmação escriturada, que tal participante tenha recebido e concorda em ser obrigado pelos termos da Carta de Transmissão e que a Embratel poderá fazer cumprir tal acordo contra o participante.

O método de entrega de ADRs e de todos os outros documentos exigidos ficam à discrição e ao risco dos detentores ofertantes de ADSs. As ADRs serão consideradas entregues somente quando efetivamente recebidas pelo agente de recebimento. Se a entrega for por correio, recomenda-se a utilização de carta registrada com recibo, devidamente segurado. Em todos os casos, o tempo suficiente deverá ser alocado para assegurar que a entrega seja feita a tempo.

Nenhuma oferta alternativa, condicional ou contingente será aceita, e nenhuma quantidade de Ações Preferenciais respectivas que representaria frações de ADS será comprada. Ao executarem esta Carta de Transmissão, todos os detentores ofertantes de ADS renunciam a qualquer direito de receber qualquer aviso da compra das Ações Preferenciais respectivas às suas ADSs pela Embratel.

3. *Espaço inadequado.* Se o espaço fornecido na presente é inadequado, os números de serie das ADRs, o número total das ADSs evidenciadas por tais ADRs, o número de ADSs que representem as Ações Preferenciais ofertadas e quaisquer outras informações requeridas deveriam estar relatadas em um anexo separado e assinado anexado à presente.

4. *Ofertas Parciais.* Se ações preferenciais respectivas em número menor do que a totalidade das ADSs evidenciadas por ADRs entregues ao agente de recebimento serão ofertadas, preencha o número das ADSs que representem Ações Preferenciais a serem ofertadas na Caixa 1: “Número de ADSs Que Representem Ações Preferenciais a Serem Ofertadas”. Neste caso, novas ADRs que evidenciem a parte restante das ADSs serão enviadas à(s) pessoa(s) que assinar(em) esta Carta de Transmissão, a não ser que fornecido diferentemente na Caixa 3: “Instruções Especiais para Entrega” nesta Carta de Transmissão, assim que for praticável depois da data em que as Ações Preferenciais respectivas a tais ADSs forem compradas na oferta pública. Todas as Ações Preferenciais respectivas às ADSs entregues ao agente de recebimento serão consideradas como ofertadas, a menos que haja uma indicação ao contrário.

5. *Assinaturas na Carta de Transmissão, Procuração e Endossos.* Se esta Carta de Transmissão for assinada pelo(s) detentor(es) registrado(s) das ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas neste ato, a(s) assinatura(s) deve(m) corresponder ao(s) nome(s) da maneira que foram escritas na face das ADRs que evidenciem tais ADSs sem nenhuma alteração ou mudança sequer. **NÃO ASSINE O VERSO DAS ADRs.**

Se quaisquer das ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas neste ato pertencem a dois ou mais detentores em conjunto, todos estes detentores devem assinar esta Carta de Transmissão. Se quaisquer das ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas na oferta pública estiverem registradas em nomes diferentes em várias ADRs, será necessário preencher, assinar e submeter igual número de Cartas de Transmissão ao número de registros diferentes das ADRs.

Se esta Carta de Transmissão ou quaisquer das ADRs ou procuração forem assinados por fideicomissários, executores, administradores, curadores, procuradores, diretores de sociedades ou outros que estejam agindo em qualidade de fiduciário ou representante, tais pessoas deverão indicar o mesmo ao assinar, e evidência correta satisfatória à Embratel da sua autoridade para agir deverá ser submetida.

Se esta Carta de Transmissão for assinada pelo(s) detentor(es) registrado(s) das ADSs listadas e transmitidas pela presente, nenhum endosso das ADRs nem da procuração será exigido.

Se esta Carta de Transmissão for assinada por uma pessoa que não seja o(s) detentor(es) registrado(s) das ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas neste ato, as ADRs que

evidenciem as ADSs devem ser endossadas ou acompanhadas de procuração assinados exatamente da maneira de que o(s) nome(s) do(s) detentor(es) registrado(s) aparece(m) nas ADRs. As Assinaturas em tais ADRs ou procuração devem ser garantidas por uma Instituição Qualificada.

6. *Impostos sobre a Transferência de Ações.* O(s) detentor(s) registrado(s) das ADSs listados e transmitidos pela presente deverão pagar quaisquer impostos sobre a transferência de ações (a) relativos à transferência das ADSs e a venda das Ações Preferenciais respectivas a tais ADSs à Embratel ou a ordem de venda do detentor de acordo com a Oferta de Compra e (b) se as ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública estão registradas em nome de pessoa(s) outra(s) que o(s) detentor(es) registrado(s), relativo à transferência a tal(is) pessoa(s). Quaisquer impostos sobre transferência de ações (tanto para o(s) detentor(es) registrado(s) quanto para outra(s) pessoa(s)) serão deduzidos do preço de compra, a não ser que evidências satisfatórias do pagamento de tais impostos, ou de uma isenção do pagamento, forem submetidas). Exceto onde previsto ao contrário nesta Instrução 6, não será necessário afixar selos de imposto de transferência nas ADSs relatadas e transmitidas pela presente.

7. *Instruções Especiais para Emissão e Entrega.* Se o pagamento pelas ADSs que representem Ações Preferenciais compradas na oferta pública e/ou as ADRs que evidenciem ADSs que representem Ações Preferenciais não ofertadas ou compradas na oferta pública for feito em nome de pessoa que não seja o signatário desta Carta de Transmissão ou se tal pagamento for enviado e/ou tais ADRs forem devolvidas a uma pessoa que não seja o signatário desta Carta de Transmissão ou a um endereço que não seja aquele indicado na Caixa 1: “Descrição das ADSs Que Representem Ações Preferenciais a Serem Ofertadas”, as Instruções Especiais para Entrega (Caixa 3) e/ou Instruções Especiais para Emissão (Caixa 2) corretas nesta Carta de Transmissão deverão ser incluídas.

8. *Renúncia das Condições.* A Embratel, conforme os termos estabelecidos na Oferta de Compra, se reservou o direito de renunciar quaisquer ou todas as condições da oferta pública descritas na OFERTA PÚBLICA — Seção 5 — “Condições da Oferta Pública” na Oferta de Compra, total ou parcialmente, até as 8:00 horas, horário da Cidade de Nova York City, na Data do Leilão.

9. *Pedidos para Assistência ou Cópias Adicionais.* Perguntas e solicitações para cópias adicionais da Oferta de Compra ou desta Carta de Transmissão podem ser direcionadas aos Agentes de Informações nos endereços e telefones fornecidos na contracapa desta Carta de Transmissão.

10. *Detentores de Ações Preferenciais.* Detentores das ADSs podem usar esta Carta de Transmissão para ofertar as suas Ações Preferenciais respectivas às suas ADSs. Esta Carta de Transmissão não pode ser usada para ofertar Ações Preferenciais, exceto à medida que as Ações Preferenciais são representadas pelas ADSs. Se V.Sa. detém Ações Preferenciais que não são representadas pelas ADSs, V.Sa. somente pode ofertar tais ações na oferta pública seguindo as instruções na OFERTA PÚBLICA — Seção 3 — “Procedimentos para Participar na Oferta Pública” — “Detentores Diretos de Ações Preferenciais” na Oferta de Compra. Favor consultar a

Oferta de Compra para obter mais informações e entre em contato com os agentes de informações para fazer quaisquer perguntas.

11. *ADS Perdidas, Destruídas ou Roubadas*. Se quaisquer das ADR(s) que evidenciem ADS(s) foram pedidas, destruídas, mutiladas ou roubadas, o detentor deverá preencher e assinar esta Carta de Transmissão e devolvê-la ao agente de recebimento, indicando o número de ADRs que foram perdidas, destruídas, mutiladas ou roubadas na Caixa 1: “Descrição das ADSs Que Representem Ações Preferenciais a Serem Ofertadas”, ou ligue para J.P. Morgan Chase, o depositário ADS em 1-800-990-1135 (nos EUA) e + 1-651-453-2128 (de fora dos EUA) para obter mais instruções quanto às medidas a serem tomadas para restituir as ADR(s). Esta Carta de Transmissão e documentos relacionados não podem ser processados, e as Ações Preferenciais respectivas às ADSs evidenciadas por tais ADRs não podem ser ofertadas, até que o procedimento para restituição de ADRs perdidas ou destruídas tiverem sido cumpridos.

12. *CPF; 28% Retenção de Garantia*. Na legislação dos EUA sobre imposto de renda federal, um detentor que ofereça Ações Preferenciais representadas pelas ADSs na oferta pública deve fornecer ao agente de recebimento ou (a) um Formulário W-9 corretamente preenchido, uma cópia do qual está anexada à presente como **Demonstrativo A**, com a sua número de identificação de contribuinte (“TIN”), se o detentor for residente nos EUA, ou (b) se o detentor não for residente nos EUA, um formulário W-8BEN corretamente preenchido, uma cópia do qual está anexada à presente como **Demonstrativo B**, ou um Formulário W-8IMY corretamente preenchido, ou outro formulário aplicável, conforme apropriado, disponibilizado no website da *Internal Revenue Service* (o “IRS”). O Formulário W-9 anexado à presente contém instruções para o seu preenchimento. Instruções para o preenchimento do Formulário W-8BEN estão disponibilizadas no website do *IRS*.

Na legislação dos EUA sobre imposto de renda federal, pagamento em dinheiro pelo agente de recebimento pode estar sujeito a uma retenção de garantia do imposto de 28% a não ser que o detentor estabeleça uma isenção. Se for aplicável a retenção de garantia, o agente de recebimento é obrigado a reter 28% de quaisquer pagamentos efetuados ao detentor. A retenção de garantia não é um imposto adicional dos EUA. De fato, a responsabilidade para com o imposto de renda federal dos EUA de pessoa sujeitas à retenção de garantia será reduzida por um valor igual ao imposto retido. Se a retenção de garantia resultar em pagamento a maior do imposto, a devolução pode ser obtida fazendo uma declaração de imposto de renda junto ao *IRS*. O agente de recebimento não pode devolver os valores retidos como retenção de garantia.

Para evitar tal retenção de garantia, todo detentor que estiver entregando as ADSs ao agente de recebimento deverá (a) fornecer o seu TIN e certificar, sob pena de perjúrio, que o TIN assim fornecido é correto e que (i) o detentor não foi notificado pelo *IRS* que o detentor está sujeito à retenção de garantia devido à não declaração de toda a renda com juros ou dividendos, ou (ii) que o *IRS* tenha notificado ao detentor que não está mais sujeito à retenção de garantia; ou (b) fornecer uma base adequada para uma isenção. Em geral, se tal detentor é um indivíduo, o número de TIN é o seu número de previdência social (*social security number*). Se ao agente de recebimento não for fornecido um TIN correto, tal detentor poderá estar sujeito a uma penalidade de US\$50 imposto pelo *IRS* e os pagamentos feitos a tal detentor relativos às ADSs que representem Ações Preferenciais ofertadas e aceitas para compra na oferta pública poderão ser sujeitos à retenção de garantia. Um detentor que fizer declaração falsa, sem base razoável, que resultar na não aplicação da retenção de garantia, será sujeito a uma penalidade de US\$500.

Falsificar certidões ou declarações intencionalmente pode sujeitar o detentor a penalidade criminal, incluindo multas e/ou confinamento.

13. *Direito de Retirada.* Ofertas de Ações Preferenciais respectivas às ADSs por meio do agente de recebimento poderão ser retidas a qualquer momento antes do Vencimento do Prazo da ADS, na Data de Vencimento, a não ser que a oferta pública seja prorrogada. Vide OFERTA PÚBLICA — Seção 4 — “Direito de Retirada” na Oferta de Compra.

Para que a retirada de uma oferta de Ações Preferenciais respectivas às ADSs por meio do agente de recebimento seja efetiva, um aviso de retirada com assinatura original deverá ser recebido pelo agente de recebimento no endereço estabelecido acima antes da Hora de Vencimento da ADS, na Data de Vencimento. Qualquer aviso de retirada deverá (i) especificar o nome da pessoa que ofertou as Ações Preferenciais a serem retidas, (ii) no caso de uma oferta por transferência escriturada, especificar o nome e número da conta na DTC que receberá as ADSs que representem as Ações Preferenciais retidas e, de toda forma, cumprir com todos os procedimentos da DTC, (iii) conter uma declaração de que tal detentor está retirando a sua escolha de ofertar as Ações Preferenciais respectivas às suas ADSs, (iv) ser assinado pelo detentor na mesma maneira da assinatura original na Carta de Transmissão pela qual tais Ações Preferenciais foram ofertadas (incluindo quaisquer garantias de assinatura requeridas), e (v) especificar o número de ADSs que representem as Ações Preferenciais a serem retiradas, se não as ADSs que representem todas as Ações Preferenciais ofertada pelo detentor. Quaisquer dúvidas relativas à validade, forma e qualificação (incluindo a hora do recebimento) de tais avisos de retirada serão resolvidas pela Embratel, a determinação da qual será final e obrigatório para todas as partes. Quaisquer Ações Preferenciais respectivas às ADSs assim retiradas serão consideradas de não terem sido devidamente ofertadas para os fins da oferta pública, e dinheiro nenhum será pago relativo às mesmas a não ser que as Ações Preferenciais assim retiradas são devidamente re-ofertadas. Se um detentor de ADS retirar as Ações Preferenciais respectivas às ADSs da oferta pública, as ADRs que evidenciem tais ADSs serão devolvidas imediatamente depois da devida retirada das Ações Preferenciais respectivas às ADSs ou, no caso de ADSs transferidas por meio da DTC, as ADSs que representem Ações Preferenciais devidamente retiradas serão acreditadas na conta na DTC da qual foram transferidas, assim que for praticável depois da devida retirada. Ações Preferenciais respectivas às ADSs que foram corretamente retiradas poderão ser re-ofertadas seguindo os procedimentos descritos acima, a qualquer momento antes da Hora de Vencimento das ADS, na Data de Vencimento.

Favor observar que se V.Sa. é detentor de ADS e deseja poder retirar-se até o início do leilão da Data do Leilão, V.Sa. deve entregar as suas ADSs ao JPMorgan Chase Bank, como depositário das ADSs, retirar as respectivas Ações Preferenciais do programa ADS e participar diretamente na oferta pública como detentor de Ações Preferenciais, conforme estabelecido na OFERTA PÚBLICA — Seção 3 — “Procedimentos para Participar na Oferta Pública” na Oferta de Compra. V.Sa. deve alocar o tempo suficiente para completar todos os passos necessários e tomar todas as providências exigidas antes da Data de Vencimento.

Importante: Esta Carta de Transmissão, junto com as ADRs, ou uma Mensagem de Agente (conforme definido em Instrução 2 da presente), junto com a confirmação de transferência escriturada das ADSs por meio da DTC, e todos os outros documento

exigidos, devem ser recebidos pelo agente de recebimento antes da Hora de Vencimento ADS, na Data de Vencimento, a não ser que a oferta pública seja prorrogada.

Anexo A – Formulário W-9

Anexo B – Formulário W-8 BEN

***O agente de informações nos EUA
para a oferta pública é:***

D. F. King & Co. Inc.
48 Wall Street
New York, NY 10005

Bancos e corretores liguem a cobrar: (212) 269-5550

Os demais liguem a cobrar: (800) 859-8508

Email: netservicos@dfking.com